

Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar

E.B . 2 3 do Alto do Lumiar

A aplicação deste Plano de Contingência, nomeadamente o funcionamento da escola durante a fase pandémica COVID-19, tem por base as «Orientações» da DGEstE e o «Referencial Escolas» 2020 da DGS.

Sobre as suas adequações na E. B. 2.3. do Alto do Lumiar enunciam-se, abaixo, medidas preventivas para o controlo da transmissão e minimização do risco epidemiológico SARS-CoV-2.

Considerando que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, sobretudo, através de gotículas que possam ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados, salientam-se a implementação das seguintes medidas:

- **Distanciamento entre pessoas;**
- **Higiene pessoal**, principalmente, a lavagem das mãos e a etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo, máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Medidas Gerais

1. Os diretores de turma devem ter os **contactos atualizados dos encarregados de educação** dos respetivos alunos, no Inovar e no dossier de turma. De igual forma, devem disponibilizar uma cópia para o dossiê da Portaria (edifício A - entrada).

2. Os alunos, o pessoal docente e o pessoal não docente **com sintomas de COVID-19**, entre os quais se encontra a febre, **não devem comparecer na escola**, mas informar, de imediato a escola.
3. Todos os **adultos e alunos** (salvo, as exceções previstas), **devem usar equipamentos de proteção individual**, designadamente máscaras, em todos os espaços escolares.
4. Toda a **comunidade escolar deve**, por forma a diminuir os riscos de contágio, **aplicar medidas** de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, entre outras, como a utilização de máscara.
5. **Cada pavilhão terá** material para a **desinfecção e lavagem frequente das mãos** e/ou um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para facilitar as medidas de higiene, no decorrer das atividades.
6. Diariamente, **no momento de entrada, será realizada a higienização** das mãos usando SABA ou outra solução desinfetante, sendo o procedimento, da responsabilidade das AO afetadas a esse serviço.
7. Os **contactos Escola/Família** far-se-ão, preferencialmente, **por agendamento via telefone** e/ou um outro meio acordado.

Organização dos Espaços | Tempos

1. As **atividades letivas** realizar-se-ão **de preferência na sala de aulas** do grupo/da turma e quando possam decorrer no exterior dever-se-á evitar a partilha simultânea dos espaços com outros grupos/turmas.
2. Os **apoios educativos** e/ou **terapêuticos decorrerão em contexto de sala de aula** e/ou em espaços específicos.
3. As **salas de aulas e gabinetes** serão **arejados frequentemente e limpos**, depois de cada utilização.
4. As **instalações sanitárias** deverão ser **utilizadas de acordo com a capacidade máxima de cada uma**, ventiladas e higienizadas sempre que possível.

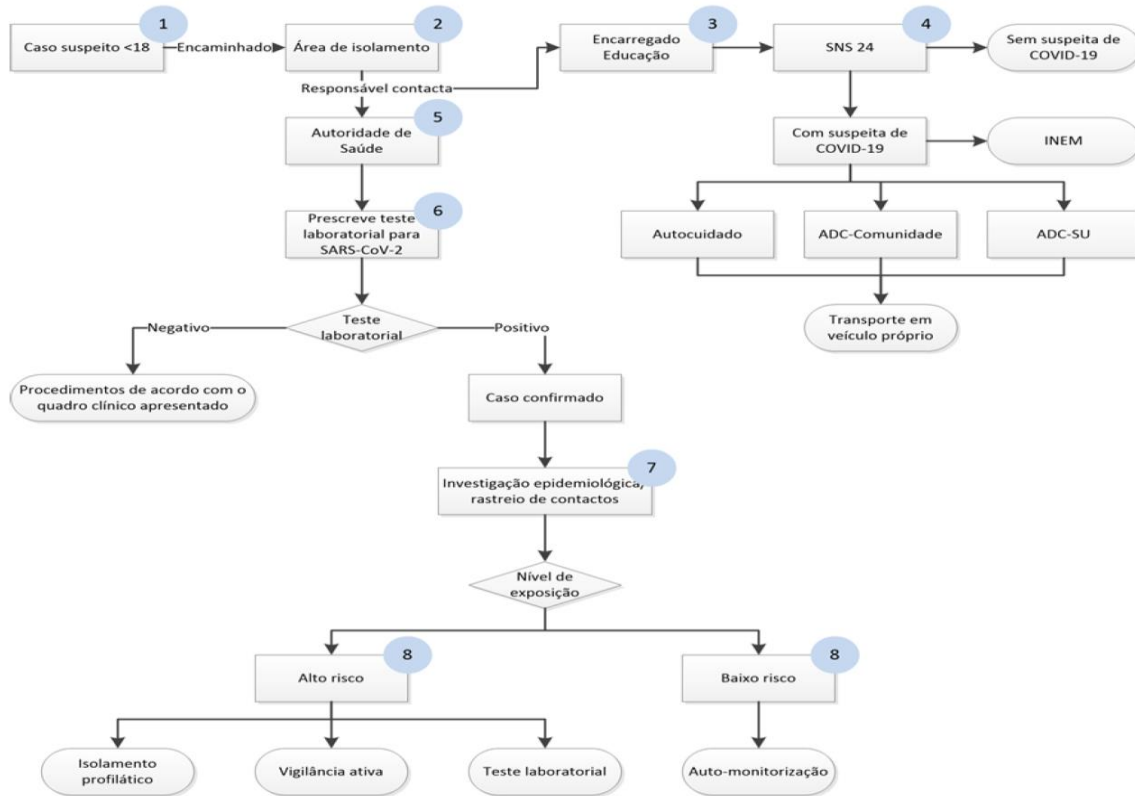
5. O **distanciamento físico entre as pessoas** (alunos e alunos/docentes) deverá, sempre que possível, ser maximizado em todos os espaços escolares, evitando distâncias **inferiores a 1 metro**.
6. Qualquer **movimentação entre os espaços interiores** do estabelecimento **deverá respeitar circuitos próprios de circulação**, visualmente bem assinalados, delineados para o efeito. E, necessariamente, os trajetos possíveis para os casos(s) suspeitos(s) se deslocar(em) até à área de isolamento.
7. As **entradas e as saídas da escola** far-se-ão de acordo com a disposição indicada:
 - A entrada no espaço escolar é efetuada pelo portão do lado direito e a saída pelo portão do lado esquerdo, da portaria central (Av. Carlos Paredes).
8. O **acesso ao edificado escolar** (Pavilhões A, B, C e D), é realizado pela porta principal, devendo os alunos aguardar pelos respetivos professores das diferentes disciplinas, para que posteriormente entrem em fila e de forma ordenada, circulando pelo lado direito para entrar e pelo lado esquerdo para sair, conforme sinalética, **após a entrada nas aulas, os espaços de acesso comuns serão limpos e higienizados, sempre que possível**.
9. Os **espaços de recreio** serão utilizados por todos, mantendo as regras de distanciamento físico.
10. Os **objetos pessoais não necessários à prática letiva** trazidos de casa **são interditos** (colunas de som, bolas desportivas, brinquedos, etc.) e investir-se-á na diária sensibilização de alunos e encarregados de educação, de acordo com as recomendações da DGS.
11. **A deslocação para o refeitório** será efetuada por turnos conforme os horários das diferentes turmas. A **entrada** é feita pela entrada principal do pavilhão D, fazendo a circulação pela direita e aguardam em fila para entrar no espaço do refeitório, onde as mesas já estão dispostas de acordo com a regras estabelecidas pela CML. A **saída** é feita diretamente para o exterior pela porta lateral do refeitório.
12. **Antes e após as refeições**, os alunos deverão lavar as mãos e as superfícies deverão ser cuidadosamente limpas.

Atuação perante um caso suspeito

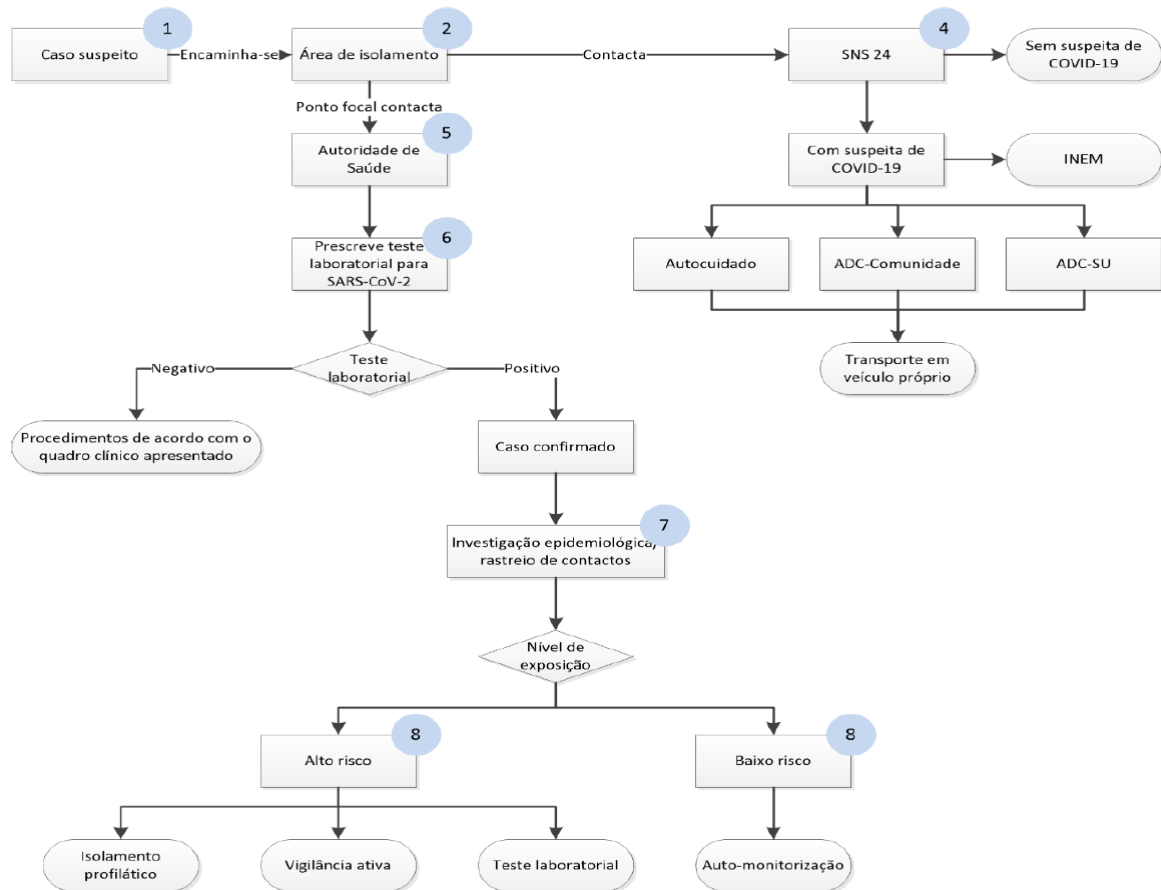
1. **O pessoal docente e não docente tomará conhecimento do Plano de Contingência Interno** do Agrupamento disponível na página eletrónica, assim como, alunos e encarregados de educação.
2. Perante a **identificação de um caso suspeito detetado** na escola (por ex., com temperatura ≥ 38 graus centígrados), este **será encaminhado** por circuito estipulado para a área de isolamento, uma sala particularmente preparada e sinalizada - **sala «Posto médico»**, Pavilhão A. Quando se trate de um aluno, o adulto designado para essa tarefa, acompanha-o.
3. Deverá ser **contactada a Linha SNS24** (808 24 24 24), ou outras criadas para o efeito, e a **Autoridade de Saúde Local** da ACES Lisboa Norte, em Sete Rios.
4. Quando **o suspeito for um aluno contactar-se-á** de imediato o respetivo **encarregado de educação** (aconselhado a deslocar-se à escola, se possível, em veículo próprio) e, em sua presença, ligar à Saúde24.
5. Antecipando diferentes cenários que podem ocorrer neste contexto escolar em tempos de COVID-19, será essencial **manterem-se os canais de «comunicação fluida»**, como até agora. Com os interlocutores de referência, entre nós, agentes da comunidade educativa, e, com especial importância, em célere e articulada comunicação, com a Autoridade de Saúde Local (Delegadas de Saúde de Sete Rios) /Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de casos suspeito e/ou confirmados de COVID-19.
6. Far-se-á **um reforço do plano «Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19»**, em especial, na ventilação e salubridade da área de isolamento, com a desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito (Orientação n.º 014/2020 da DGS).
7. Os **resíduos produzidos** pelo caso suspeito deverão ser acondicionados em dois sacos de plástico, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e **colocados no contentor dos resíduos indiferenciados**, 24 horas depois da sua produção (nunca em ecopontos).

setembro, 2020

Anexo: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos